



LEI Nº 340/2007, de 26 de Dezembro de 2007.

Acrescenta Parágrafo Único nas Leis Municipais n. 213, 214 e 215 de 17 de novembro de 2004, concedendo o Décimo Terceiro Subsídio aos Agentes Políticos, no âmbito do Município de Mata de São João-Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º das Leis Municipais n. 213, 214 e 215 de 17 de novembro de 2004 passam a vigorar acrescidos do seguinte Parágrafo Único: “Os Agentes Políticos terão direito de perceber o Décimo Terceiro Subsídio, por ocasião do pagamento do Décimo Terceiro Salário dos Servidores Municipais, no valor integral do montante fixado em Lei”.

Art. 2º - O Parágrafo Único da Lei Municipal n. 214 de 17 de novembro de 2004 será convertido em art. 2º e os arts 2º, 3º e 4º em arts. 3º, 4º e 5º, respectivamente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2007.


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Praça Barão Açu da Torre, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 635-1310 - Fax: (71) 635-1668 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

